

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2281

CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA
PALÁCIO ARLINDO PEREIRA DE OLIVEIRA
CNPJ Nº 24.529.125/0001-71
Rua: João Francisco, 112 – Centro – Upanema/RN
Cep. 59.670-000 - Fones: 3325.0014/0016
camaraupanema@yahoo.com.br

RESOLUÇÃO N° 068 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Cria o Programa “Câmara Itinerante” no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Upanema e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Upanema, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que após aprovação do Plenário, ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Upanema, o Programa “Câmara Itinerante”, com o objetivo de aproximar o Poder Legislativo da população, promovendo a integração entre a Câmara e as comunidades urbanas e rurais do Município.

Art. 2º O Programa “Câmara Itinerante” tem como finalidade:

I – descentralizar as atividades legislativas e de cidadania, levando-as às comunidades;

II – incentivar a participação popular nas ações da Câmara Municipal;

III – promover o diálogo direto entre os vereadores e a população;

IV – disponibilizar serviços públicos e de utilidade social em parceria com órgãos municipais, estaduais e federais.

Art. 3º As edições do Programa “Câmara Itinerante” poderão incluir:

I – realização de sessões itinerantes, audiências públicas e reuniões temáticas;

II – atendimentos e orientações legislativas e administrativas;

III – oferta de serviços públicos, sociais e comunitários, por meio de parcerias institucionais;

IV – atividades educativas, culturais e de cidadania.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, QUINTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - EDIÇÃO Nº: 2281

Art. 4º A organização, planejamento e execução do Programa "Câmara Itinerante" serão de responsabilidade da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que poderá firmar parcerias com órgãos públicos e entidades civis.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema RN, 05 de Novembro de 2025.

Mesa Diretora – Biênio 2025/2026

Matheus Vinicius Bezerra de Farias
Presidente

Ibamar Costa e Silva
Vice-Presidente

Magnólia Cabral Bezerra
1º Secretária

Wendell Carvalho Tavares
2º Secretário

Publicado por:

MATHEUS VINICIUS BEZERRA DE FARIA
Código Identificador: 54357350